



E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 17.982.503-1 DATA: 16/08/21

PARECER CEE/CEMEP N.º469/21

**APROVADO EM 10/11/21** 

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR IZIDORO LUIZ CERÁVOLO

- ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: APUCARANA

ASSUNTO: Pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em

Vestuário - Eixo Tecnológico: Produção Industrial, subsequente ao

Ensino Médio.

RELATORA: CHRISTIANE KAMINSKI

EMENTA: Autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Vestuário. Parecer favorável. O prazo de autorização para o funcionamento do curso está especificado no quadro indicado no Voto. Determinação e recomendação à mantenedora e à instituição de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 05/2013, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

### I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte (Seed) encaminhou a este Conselho Estadual de Educação (CEE) o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Apucarana, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou a autorização para o funcionamento do curso.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico.

O Departamento de Educação Profissional-DEP/Seed informou que os aspectos pedagógicos referentes à solicitação de autorização atendem à legislação vigente e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/Seed declarou-se favorável à autorização para o funcionamento do curso.





## II - MÉRITO

Trata-se do pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Vestuário - Eixo Tecnológico: Produção Industrial, subsequente ao Ensino Médio.

A matéria está regulamentada no Capítulo IV, art. 32, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata da autorização para funcionamento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições de infraestrutura e pedagógica para a autorização de funcionamento do curso, e emitiu Relatório Circunstanciado.

#### Plano do Curso

#### **Dados Gerais:**

Curso: Técnico em Vestuário

Eixo Tecnológico: Produção Industrial

Carga Horária: 1200h Forma: presencial

Regime de Funcionamento: de 2ª a 6ª feira, no período da noite.

Regime de matrícula: Semestral Número de Vagas: 40 por turma

Período de Integralização do Curso: mínimo 03 (três) semestres letivos e máximo 06

(seis) semestres letivos.

Requisitos de Acesso: Conclusão do Ensino Médio

#### Perfil Profissional de Conclusão de Curso

Supervisionar o processo de confecção do produto conforme padrões de qualidade. Analisar e definir a melhor sequência de montagem do produto, de acordo com a forma de execução e as características da Matéria-prima; propor e analisar métodos de trabalho dos processos fabris de vestuário; determinar o tempo-padrão das operações e dimensionar recursos necessários ao atendimento das demandas de clientes; supervisionar a utilização de máquinas de costura industrial e equipamentos; organizar o fluxo de produção; monitorar o desempenho da produção; supervisionar a execução de plano de manutenção; controlar estoques de produtos acabados; apoiar a equipe de desenvolvimento de produto em função das características operacionais da produção interna ou externa.





# Certificação de Conclusão de Curso

O aluno ao concluir o Curso Técnico em Vestuário conforme organização curricular aprovada, receberá o Diploma de Técnico em Vestuário. Quanto a certificação, o curso em questão não prevê qualificação intermediária, visto que não há itinerários alternativos para este modelo de qualificação.

### **Matriz Curricular**

ES.	TABELEC	IMENTO: CE PROFESSOR IZIDORO LUIZ O	CERÁVOI	LO CO	DIGO: 02	20								
MUNICÍPIO: APUCARANA				CÓDIGO; 140										
CURSO: TÉCNICO EM VESTUÁRIO			CÓDIGO: 0938											
FORMA: SUBSEQUENTE Turno: NOITE				Implantação: Implantação gradativa a partir do ano 2022 Carga horária: 1200 horas Organização: Semestral										
								N.	COD. SAE	DISCIPLINAS	SEMESTRES			
											10	2°	3°	HORAS
1	1911	Desenho Técnico	32	32	32	96								
2	872	Design e Criação do Vestuário	32	32	32	96								
3	873	Fundamentos da Indústria e do Vestuário	32	32	32	96								
4	3514	Fundamentos do Trabalho	32			32								
5	874	História da Moda, Arte e Cultura	32	32	32	96								
6	4420	Informática Aplicada	48	32	32	112								
7	875	Máquinas e Equipamentos do Vestuário	32	48	64	144								
8	204	Matemática Aplicada	32	32		64								
9	876	Materiais Têxteis e Aviamentos	32	32	32	96								
10	877	Modelagem e Produção Industrial	64	64	48	176								
11	878	Planejamento e Controle da Produção do Vestuário		32	32	64								
12	879	Risco e Corte da Confecção Industrial	32	32	32	96								
13	4316	Segurança e Saúde Ocupacional			32	32								
TOTAL				400	400	1200								

COLECIO ESTADUAL PRO IZIOCRO LUEZ CERÁVOLO





A Matriz Curricular possui as informações devidamente apresentadas. A coordenação do curso dispõe de habilitação para a respectiva função. O corpo docente está habilitado para as disciplinas indicadas, conforme o disposto no art. 45, da Deliberação CEE/PR n.º 05/13.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Em síntese, após análise, constatou-se que a instituição de ensino apresenta as condições básicas para o funcionamento do curso.

### III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Vestuário - Eixo Tecnológico: Produção Industrial, subsequente ao Ensino Médio, no Colégio Estadual Professor Izidoro Luiz Cerávolo – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Apucarana, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, de acordo com o estabelecido nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e nº 05/2013, conforme o quadro abaixo:

CURSO	ATO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	AUTORIZAÇÃO PARA O FUNCIONAMENTO DO CURSO		
Curso Técnico em Vestuário - Eixo Tecnológico: Produção Industrial, subsequente ao Ensino Médio.	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	Pelo prazo de 18 meses contados a partir da publicação do ato regulatório		

A mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 05/2013, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e Licença Sanitária, atualizados.





Encaminhamos o Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para a expedição do ato de autorização para o funcionamento do curso.

É o Parecer.

Christiane Kaminski Relatora

# DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 10 de novembro de 2021.

Ana Seres Trento Comin Presidente da CEMEP